

**CIRCULAR SUSEP n° 026 de 28 de dezembro de 1988**

Altera as Normas aplicáveis ao Seguro de Lucros Cessantes – Cobertura Simples (Circular SUSEP n° 73/77).

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP**, na forma do disposto no art. 36, alínea "c" do Decreto-Lei n° 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta no proc. SUSEP n° 001-004142 / 88;

**RESOLVE:**

Art. 1° - Altera a Proposta, Apólice, Definições e Disposições Gerais e Normas Tarifárias do Seguros de Lucros Cessantes – Cobertura Simples, na forma do anexo que ficam fazendo parte integrante desta circular.

Art. 2° - Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Circ. SUSEP n° 73/77 e demais disposições em contrário.

**JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE**

**PROPOSTA DE SEGURO DE LUCROS CESSANTES**  
**COBERTURA SIMPLES**

A presente proposta não se aplica aos estabelecimentos comerciais, indústrias ou de prestações de serviços:

- a) que já tenham outros seguros de Lucros Cessantes ou pacotes compreensivos no mesmo local;
- b) cujas as vendas/receitas brutas, no último Balanço ou documento equivalente, no caso de Micro-Empresas, convertidas na OTN do respectivo mês, tenham ultrapassado a cruzados equivalentes a 50.000 (cinquenta mil) OTN;
- c) cuja projeção de vendas/receitas para vigência do seguro ultrapasse a cruzados equivalentes a 50.000 OTN;
- d) recém-estabelecidas, cujas vendas/receitas tenham se iniciado há menos 12 (meses); e
- e) sujeitos a paralisações periódicas para manutenção de equipamento.

**I – ELEMENTOS BÁSICOS DO SEGURO**

- 1. Nome do proponente (por extenso): .....
- 2. Endereço: .....n.º.....Cidade.  
.....Estado:.....
- 3. Localização do risco: Rua. ....n.º.....Cidade. ....  
Estado.....
- 4. Natureza do negócio: .....
- 5. Prazo do seguros: .....
- 6. Percentagem de Lucro Bruto extraída do último Balanço Geral ou documento equivalente, no caso de Micro-Empresas, em anexo:.....
- 7. Vendas/Receitas brutas nos últimos 12 (dose) meses anteriores à presente proposta:

*\*Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 03.01.89*

MÊS	ANO	VENDAS/RECEITAS	
		Cz\$	OTN
1.....	.....	.....	.....
2.....	.....	.....	.....
3.....	.....	.....	.....
4.....	.....	.....	.....
5.....	.....	.....	.....
6.....	.....	.....	.....
7.....	.....	.....	.....
8.....	.....	.....	.....
9.....	.....	.....	.....
10.....	.....	.....	.....
11.....	.....	.....	.....
12.....	.....	.....	.....

8. Maior movimento de vendas/receitas brutas registradas em 4 (quatro) meses consecutivos compreendidos no item anterior: meses de..... a....., no total de.....  
 ..OTN.

**II - INFORMAÇÕES GERAIS**

1. Há quanto tempo foi estabelecido o negócio?
2. Quando termina o exercício financeiro?
3. Seus seguros contra danos materiais ou de Lucros Cessantes já foram alguma vez recusados por outra Companhia de Seguros? ..... Em caso afirmativo, indique -a:.....
4. O estabelecimento objeto da presente proposta já foi atingido por algum sinistro?..... Em caso afirmativo, enumerar as datas de ocorrência?.....

*\*Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 03.01.89*

### III- CÁLCULO DE LIMITE DE INDENIZAÇÃO

1. Valores extraídos do último Balanço Geral ou documento equivalente no caso de Micro-Empresas, em anexo:

a) Vendas/ Receitas Brutas registradas no exercício..... Cz\$.....Cz\$.....

b) Estoque Final do Balanço..... Cz\$.....Cz\$.....

c) Estoque Inicial do Exercício. CZ\$.....Cz\$.....

d) Compras registradas no Exercício..... Cz\$..... Cz\$.....

e) Lucro Bruto: Diferença entre

(1.a + 1.b) – (1.c + 1.d)..... Cz\$..... Cz\$.....

2. Verificação da PERCENTAGEM DE LUCRO BRUTO indicada no subitem I – 6:

$$\frac{\text{Lucro Bruto} \times 100}{\text{Vendas}} \text{ ou } \frac{1.e \times 100}{1.a} = \frac{\text{Cz\$} \dots \times 100}{\text{Cz\$} \dots} = \dots \%$$

3. Valores referentes à vigência e cobertura de seguros:

a) Período de vigência e cobertura (vd. obs.1)	b) Vendas/Receitas normais atribuíveis ao PI (vd. obs. 2)	c) Lucros Máximos do PI (vd. obs.3)
<u>MÊS/ANO</u>		
1.....	.....	.....
2.....	.....	.....
3.....	.....	.....
4.....	.....	.....
5.....	.....	.....
6.....	.....	.....
7.....	.....	.....
8.....	.....	.....

- 9.....
- 10.....
- 11.....
- 12.....
- 13.....
- 14.....
- 15.....
- 16.....

Observações: 1) Listar os doze meses de vigência da apólice, mais os quatro imediatamente seguintes.

2) Vendas/Receitas listadas no subitem I-7, convertida em OTN do respectivo mês e devidamente ajustadas de acordo com a tendência do Negócio do Segurado.

3) Vendas/ Receitas normais atribuíveis ao P.I. multiplicadas pela percentagem de Lucros Bruto citada no subitem III-2, expresso em OTN.

4. Limite Máximo de Responsabilidade = Maior soma de lucros máximos do I.P (item III-3.c) em quatro meses consecutivos: meses de ..... a .....= .....OTN.

**IV – CÁLCULO DO PRÊMIO**

1. Taxa Básica: conforme Normas Tarifarias SLC / Cobertura Simples - TSLC.

2. Taxa Final Taxa x 1,34 = ..... %

3. Prêmio Líquido: Limite de Responsabilidade (citado no subitem III-4) x Taxa Final (IV-2).

4. Conta do Prêmio:

Prêmio Líquido: .....OTN

Custo da Apólice:..... OTN

I.O.F.: ..... OTN

\_\_\_\_\_

*\*Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 03.01.89*

V – DECLARAÇÃO DO SEGURADO

Declaro:

a) que não tenho outro seguro de Lucros Cessantes sobre o estabelecimento aqui mencionado;

b) que as respostas dadas aos quesitos desta proposta são verdadeiras e completas e representam fielmente os valores escriturados, embora possam não ser do meu próprio punho;

c) ter pleno conhecimento das condições gerais do seguro, impressas nesta proposta;

d) autorizo a emissão da apólice respectiva.

.....,.....de .....de 19.....

---

Assinatura do proponente

Ou

---

Assinatura do corretor

**APÓLICE DE LUCROS CESSANTES**  
**COBERTURA SIMPLES**

LIMITE MÁXIMO DE RESPONSABILIDADE : .....

Prêmio .....OTN  
Custo .....OTN

Período Indenitário Fixo: 4 (quatro) meses

Taxa Final: ..... %

I. O. F.: .....OTN

T O T A L: .....OTN

A Companhia de Seguros....., doravante denominada Seguradora, tendo em vista as declarações constantes da proposta que serve de base à emissão da presente apólice e de conformidade com as definições, disposições, cláusulas e condições desta apólice e dos aditivos que forem feitos, OBRIGA-SE, no caso de qualquer dos bens móveis nos locais aqui mencionados vir a ser danificado ou destruído em consequência de evento previsto pela cobertura básica do Seguro Incêndio, contanto que esse evento determine perturbação ou interrupção no giro dos negócios do Segurado e se verifique durante o período de vigência desta apólice.

A PAGAR AO SEGURADO, pelos prejuízos resultantes de tal interrupção ou perturbação, indenização que não exceda, em qualquer caso, ao Limite Máximo de Responsabilidade acima fixado, de conformidade com a especificação anexa, que faz parte integrante desta apólice, DESDE QUE OS MATERIAIS, conseqüentes deste mesmo evento, estejam garantidos, nos locais mencionados, por seguro realizado no País de acordo com a legislação vigente e que a Sociedade ou Sociedades que segurarem esses bens hajam indenizado ou reconhecido sua responsabilidade em relação àqueles danos.

SEGURADO: .....

LOCAL: .....

A presente apólice vigorará a partir de ..... hora (s) de .....de 19 .....e terminará à .....hora (s) de .....de .....de 19.....

EM TESTEMUNHO DO QUE é esta apólice assinada pelo(s) representante(s) autorizado(s) da Seguradora nesta cidade, neste dia .....de .....do ano de mil novecentos. .  
..... p. p Companhia de Seguros.

ESPECIFICAÇÃO INTEGRANTE DA APÓLICE DE LUCROS CESSANTES N°.....

EM FAVOR DE: .....

1 . Valores extraídos do último Balanço Geral ou documento equivalente no caso de Micro-Empresas:

- a) Vendas/receitas brutas registradas no exercício..... Cz\$
- b) Estoque Final Balanço.....Cz\$ .....OTN
- c) Estoque Inicial do Exercício.....Cz\$
- d) Compras registradas no Exercício..... Cz\$  
..... OTN
- e) Lucro Bruto (diferente)..... OTN
- f) Percentagem de Lucros Bruto.....

2. Valores referentes à vigência e cobertura de Seguro:

MÊS/ANO	2.1 – Vendas/Receitas brutas Atribuíveis ao P.I. em OTN.	2 . 2 – Lucros Máximos Do P.I. em OTN
1.....	.....	.....
2.....	.....	.....
3.....	.....	.....
4.....	.....	.....
5.....	.....	.....
6.....	.....	.....
7.....	.....	.....
8.....	.....	.....
9.....	.....	.....
10.....	.....	.....

*\*Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 03.01.89*

- 11. ....
- 12. ....
- 13. ....
- 14. ....
- 15. ....
- 16. ....

- 3. Limite Máximo de Responsabilidade: ..... OTN
- 4. Natureza do Negócio: .....
- 5. Prazo: ..... de ..... de 19..... a ..... de ..... de 19.....  
 ....., ..... de ..... de 19.....

p.p Companhia de Seguros

**DEFINIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. DEFINIÇÕES GERAIS

1. 1 – PERÍODO INDENITÁRIO

É o período que se inicia imediatamente após a data da ocorrência de qualquer evento coberto, que tenha causado interrupção ou perturbação no movimento de vendas/receitas do Segurado. Em qualquer caso, esse período não excedera quatro meses consecutivos, conforme estabelecido no presente apólice.

1.2 – PERCENTAGEM DE LUCRO BRUTO

É a relação percentual verificação no último exercício financeira entre:

- a) o lucro de mercadorias, não computadas quaisquer despesas e/ou receitas brutas de prestação de serviços, e
- b) o movimento de vendas e /ou serviço prestado.

*\*Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 03.01.89*

### 1.3 – LUCROS MÁXIMOS DO PERÍODO INDENITÁRIO

Para fins do presente seguro, os lucros máximos que seriam auferidos se não houvesse ocorrido o evento são, invariavelmente, os pré-fixados no subitem 2.3 da especificação integrante da presente apólice, nos meses abrangidos pelo período indenitário. Resultam da aplicação da percentagem de lucro bruto do último Balanço Geral às vendas/receitas brutas registradas nos dezesseis meses do item 2 da referida especificação.

### 1.4 – LUCROS OBTIDOS NO PERÍODO INDENITÁRIO

É a importância resultante da aplicação da percentagem de lucro bruto às vendas/receitas realmente efetuadas no Período Indenitário.

### 1.5 – LIMITE MÁXIMO DE RESPONSABILIDADE

É o valor resultante da maior soma de Lucros Máximos do Período Indenitário em quatro meses consecutivos.

## 2. DIPOSIÇÕES GERAIS

### 2.1 – PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS

A cobertura concedida por esta apólice abrange a Perda de Lucros conseqüente da redução do movimento de vendas/receitas e as Despesas Extraordinárias efetuadas nas circunstâncias abaixo referidas.

Os prejuízos indenizáveis, sujeito às condições desta apólice e restritos ao Limite Máximo de Responsabilidade, serão o resultado da soma dos subitens 2.1.1 e 2.1.2.

#### 2.1.1. – Perda de Lucros

É a diferença entre os Lucros Máximos do Período Indenitário e os Lucros Obtidos no Período Indenitário, conforme definidos em 1.3 e 1.4. Desse valor será deduzida a economia representada pela diferença entre as despesas que seriam efetuadas se não ocorresse o sinistro e as realmente havidas e admitidas no Período Indenitário.

#### 2.1.2 – Despesas Extraordinárias

Aquelas que, pelo fato de terem sido efetuadas, tenham evitado ou atenuado a queda do movimento de vendas/receitas no Período Indenitário, limitadas ao lucro bruto correspondente à redução evitada.

### 2.2 – ATIVIDADES EM OUTROS LOCAIS

Se durante o Período Indenitário, por força da ocorrência do sinistro, forem vendidas mercadorias ou prestados serviços em locais diferentes dos mencionados nesta apólice, em proveito das atividades do Segurado, quer por este quer por terceiros agindo por conta dele, serão tomadas em consideração as quantias recebidas ou a receber decorrentes de tais atividades, ao se fixarem os lucros obtidos no Período Indenitário.

## 2.3 – LIMITE DE INDENIZAÇÃO

Qualquer que seja o numero dos eventos ocorridos durante a vigência desta apólice, a soma das indenizações pagas e/ou pagáveis não poderá exceder o Limite Máximo de Responsabilidade nela estabelecido, a menos que após qualquer indenização paga o seguro seja reintegrado da quantia indenizada. O prêmio das eventuais reintegrações será cobrado por endosso, na base "pro-ratateporis"

## 2.4 – ESTABELECIMENTOS EXCLUÍDOS DA APÓLICE

A presente apólice não se aplica aos estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestações de serviços:

a) que tenham outros seguros de Lucros Cessantes ou pacotes compreensivos no mesmo local;

b) cujas vendas/ receitas brutas, no último Balanço Geral ou documento equivalente, no caso de Micro-Empresas, tenham ultrapassado a cruzados equivalentes a 50.000 OTN. Para essa verificação, dividir o total das vendas/ receitas do último exercício pelo valor da OTN dos meses de competência das referidas vendas/ receitas;

c) cuja projeção de vendas/receitas para vigência do seguro ultrapasse a cruzados equivalentes a 50.000 OTN;

d) recém-estabelecidos, cujas vendas/receitas tenham se iniciado há menos de doze meses;

e) sujeito a paralisações periódicas para manutenção de equipamentos.

## CONDICÕES GERAIS

### 1.a – OBJETO DO SEGURO

O objeto deste seguro é garantir, de conformidade com o que estiver estipulado nas demais condições desta apólice, indenização pelos prejuízos resultantes da interrupção ou perturbação no giro dos negócios do Seguro, causada por evento previsto na cobertura básica do Seguro Incêndio, ocorrido nos locais mencionados nesta apólice, desde que:

a) quaisquer dos bens móveis ou imóveis nos referidos locais tenham sido danificados ou destruídos em consequência do mesmo evento;

b) esses danos materiais estejam segurados e as respectivas seguradoras os hajam indenizado ou reconhecido sua responsabilidade com relação a eles.

## 2.a – OCORRÊNCIA DE SINISTROS

Em caso de ocorrência do evento a que se refere esta apólice, o Segurado se obriga a:

a) dar por escrito à Seguradora aviso, no prazo de três dias úteis, a contar do dia da ocorrência;

b) fazer o que estiver a seu alcance e permitir que seja feito o razoavelmente viável para atenuar as conseqüência do evento e evitar a interrupção ou perturbação no giro dos seus negócios;

c) apresentar, com a maior brevidade possível e no prazo máximo de trinta dias depois do termino do Período Indenitário, reclamação por escrito com todos os pormenores e elementos que puder fornecer quanto aos prejuízos sofridos;

d) apresentar, sem ônus para a Seguradora, seus livros de contabilidade, registros, faturas, levantamentos, documentos e outros elementos que possam ser exigidos, no sentido de comprovar a reclamação.

## 3.a – DECLARAÇÕES OU OMISSÕES

Quaisquer declarações inexatas ou incompletas ou omissões do Segurado sobre circunstâncias que possam influir na fixação de valores, no conhecimento do risco ou na taxa aplicável isentam a Seguradora do pagamento das indenizações e da restituição do prêmio vencido, salvo se o Segurado provar justa causa de erro.

## 4.a – PAGAMENTO DO PRÊMIO

I – Fica entendido e ajustado que qualquer indenização por força do presente contrato somente passa a ser devida que se o sinistro ocorrer dentro do prazo do pagamento do prêmio, sem que tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado, se o prêmio respectivo for pago ainda depois que o pagamento do prêmio houver sido realizado pelo Segurado, o que deve ser feito, no máximo, até a data limite prevista para esse fim, na NOTA DE SEGURO.

II – A data limite para pagamento do prêmio não poderá ultrapassar o trigésimo dia da emissão da apólice, da fatura ou da conta mensal, do aditivo de renovação, dos aditivos ou endossos dos quais resulte aumento do prêmio.

III – Quando a data limite cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do prêmio poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

IV – Fica, ainda, entendido e ajustado naquele prazo.

V – Decorridos os prazos referidos nos itens anteriores sem que tenha sido quitada a respectiva NOTA DE SEGURO, o contrato ou aditamento a ela referente ficará automaticamente de pleno direito cancelado, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, sem restituição do prêmio já pago.

VI – A presente Cláusula prevalece sobre quaisquer outras condições que dispuserem em contrário.

#### 5.a – CANCELAMENTO DO SEGURO

Este contrato será rescindido, em qualquer tempo, apenas mediante acordo entre as partes contratantes e em sua totalidade, observadas as disposições seguintes:

a) na hipótese de rescisão por iniciativa do Segurado, a Seguradora reterá o prêmio calculado de acordo com a tabela de prazo curto;

b) na hipótese de rescisão por iniciativa da Seguradora, esta reterá, do prêmio recebido, a parte proporcional ao tempo decorrido.

#### 6.a - COMUNICAÇÕES

Todo qualquer aviso ou comunicação relacionado com este contrato deverá ser feito, obrigatoriamente, por escrito.

#### 7.a – SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS

Pelo pagamento da indenização, cujo recibo valerá como instrumento de cessão, a Seguradora ficará sub-rogada, de pleno direito e até a concorrência da indenização paga, em todos os direitos e ações do Segurado contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham causado prejuízos indenizados pela Seguradora ou para eles concorrido.

#### 8.a – PERDA DE DIREITOS

Além dos casos de nulidade ou caducidade constantes nesta apólice ou previstos em lei, o Seguro perderá o direito à indenização, total ou parcialmente, em qualquer das seguintes hipóteses:

a) se, deliberada ou ardilosamente ou por negligencia, não reiniciar suas atividades normais de comércio, indústria ou de prestação de serviços em tempo razoável, abrangido pelo período indenitário, ainda que em local diferente do mencionado nesta apólice:

b) se quaisquer meios fraudulentos ou simulações forem empregados para obter qualquer benefício por meio desta apólice ou se a perda ou dano for ocasionado ou agravado por ato ou omissão do Segurado ou de seus prepostos;

c) se, sem prévia e expressa concordância da Seguradora, houver alteração de espécie de comércio, indústria ou de prestação de serviços do Segurado, bem como transferência, salvo se a legítimo herdeiro, de interesse do Segurado no objeto deste contrato;

d) se deixar de cumprir fiel e exatamente as demais cláusulas e condições deste contrato.

#### 9.a – COBERTURA DE IMPEDIMENTO DE ACESSO

São, ainda, indenizáveis por este seguro a Perda de Lucro Bruto e as Despesas Extraordinárias, como definidas, resultantes da interrupção ou perturbação no giro dos negócios do Segurado, causada por interdição de seu estabelecimento ou do logradouro onde o mesmo funcione, desde que a interdição dure mais de quarenta e oito horas e seja determinada por autoridade competente, em virtude de evento ocorrido previsto nesta apólice, quer tenha ele ocorrido no edifício onde se encontra o estabelecimento do Segurado quer tenha ocorrido noutro edifício da vizinhança, funcionando a cobertura independentemente de o Segurado ter sofrido danos materiais por esta ocorrência.

#### 10.a – PRESCRIÇÃO

Decorridos os prazos estabelecidos pelo Código Civil no art. 178 § 6º, nº II e § 7º, nº V, opera-se a prescrição em favor da Seguradora.

### **NORMAS TARIFÁRIAS** **SEGURO DE LUCROS CESSANTES – COBERTURA SIMPLES**

#### Art. 1º - JURISDIÇÃO

As disposições destas Normas se aplicam a todos os seguros que abrangem os riscos nelas previstos, em locais situados no Brasil.

#### Art. 2º - RISCO SEGURÁVEIS

2.1 – Estas Normas Tarifárias abrangem , dentro das condições gerais da apólice padronizada, a Perda de Lucro Bruto e as Despesas Extraordinárias resultantes da interrupção ou perturbação no giro de negócios do Segurado, conseqüente de evento previsto.

2.2 – Farão obrigatoriamente parte integrante da apólice as Definições e Disposições Gerais e a especificação padronizada.

#### Art. 3º - PRAZO DE VIGÊNCIA DO SEGURO.

3.1 – Nenhuma apólice poderá ser emitida por prazo superior a doze meses.

3.2 – Nos seguros contratados por prazo inferior serão aplicadas, as taxas cabíveis, as percentagens discriminadas na tabela seguinte:

*\*Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 03.01.89*

<u>PRAZO</u>	<u>%</u>	<u>PRAZO</u>	<u>%</u>
até 1 mês	20	até 7 meses	75
até 2 meses	30	até 8 meses	80
até 3 meses	40	até 9 meses	85
até 4 meses	50	até 10 meses	90
até 5 meses	60	até 11 meses	95
até 6 meses	70	até 12 meses	100

#### Art. 4º - TAXAÇÃO E CALCULO DO PRÊMIO

4.1 – A taxa básica será a taxa média dos seguros dos bens matérias, excluídos quaisquer adicionais de risco acessórios e coberturas especiais, sobre conteúdos em todos os locais mencionados na apólice de Lucros Cessantes e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{100 \times P}{I}$$

I

em que I corresponde às somas das Importâncias Seguradas, cobrindo à data de início de vigência da apólice de Lucros Cessantes os conteúdos nos locais mencionados e P a soma dos prêmios anuais correspondentes a essa importância.

4.1.1 – Para as apólices de prazo curto e prazo longo, considerar-se - ão os prêmios como se as apólices tivessem vigência anual.

4.2 – A taxa final será obtida pela aplicação do coeficiente de 1,34 sobre a taxa básica.

4.3 – Para efeito de cálculo do prêmio devido, a taxa final será aplicada sobre o limite Máximo de Responsabilidade.

#### Art. 5º - MODIFICAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – É permitida, mediante endosso e com eventual diferença de prêmio calculada "pro- rata temporis", alteração do seguro nos seguintes casos:

a) transmissão a terceiros do interesse segurado;

b) mudança de local do negócio do Segurado.

5.2 – Qualquer outra alteração durante a vigência do seguro só poderá ser feita mediante cancelamento de acordo com a tabela de prazo curto e emissão de nova apólice, observadas as demais disposições destas Normas.

#### Art. 6º - CORRETAGEM E INFRAÇÃO DE TARIFA

6.1- É facultado às Sociedades, por intermédio de matrizes, agências, sucursais e subagências, devidamente autorizadas, conceder a corretores habilitados uma comissão limitada a 15% (quinze) por cento de prêmio recebido.